



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025/FME/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA-PA, COM FOCO NA MUSICALIZAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA BNCC, INCLUINDO RECURSOS IMPRESSOS E INTERATIVOS, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Livro Educação Musical – Educação Infantil 4 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Aluno	747	UNIDADE	R\$ 244,90	R\$ 182.940,30
2	Livro Educação Musical – Educação Infantil 4 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor	62	UNIDADE	R\$ 259,80	R\$ 16.107,60
3	Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Aluno	879	UNIDADE	R\$ 244,90	R\$ 215.267,10
4	Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor	61	UNIDADE	R\$ 259,80	R\$ 15.847,80
5	Livro Pimpolhos Contos – Coleção Tecnokids– Livro do Aluno	367	UNIDADE	R\$ 254,90	R\$ 93.548,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6	Livro Pimpolhos Contos – Coleção Tecnokids– Livro do Professor	79	UNIDADE	R\$ 294,90	R\$ 23.297,10
7	Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Aluno	367	UNIDADE	R\$ 254,90	R\$ 93.548,30
8	Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Professor	79	UNIDADE	R\$ 294,90	R\$ 23.297,10
TOTAL					R\$ 663.853,60

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 663.853,60 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura identifica a necessidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil da Rede Municipal de Xinguara/PA, especialmente para crianças de 4 e 5 anos, em conformidade com os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Educação Infantil exige práticas pedagógicas que estimulem a imaginação, a musicalização, a linguagem, a contação de histórias, a expressão artística, a socialização e o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, assegurando vivências significativas e coerentes com os Campos de Experiência estabelecidos pela BNCC.

A ausência de materiais didáticos específicos voltados a esses eixos tem limitado o desenvolvimento integral das crianças e a atuação pedagógica dos professores, tornando necessária a contratação de materiais estruturados, atualizados e alinhados às diretrizes nacionais, que forneçam suporte metodológico, recursos impressos e ferramentas interativas. O uso desse material ampliará o repertório cultural e linguístico das crianças, incentivará o gosto pela leitura e pela música e promoverá vivências lúdicas e inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento integral, emocional, cognitivo e social dos estudantes.

Além disso, tais materiais oferecerão apoio direto ao trabalho docente, com propostas pedagógicas organizadas, atividades interativas e acompanhamento sistemático, possibilitando melhor planejamento e execução das práticas em sala de aula. Assim, a contratação se mostra necessária para garantir o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a faixa etária, promovendo uma educação infantil de qualidade, inclusiva, equitativa e alinhada às políticas nacionais de aprendizagem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. Ser representante exclusiva da Editora detentora dos direitos autorais das obras adquiridas, conforme declaração de exclusividade válida, emitida pelo titular dos direitos, para comercialização e distribuição no Estado do Pará, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Fornecer os materiais didáticos complementares conforme as especificações técnicas das coleções indicadas no DFD, organizados por faixa etária (Educação Infantil – 4 e 5 anos), respeitando a BNCC e demais normas educacionais vigentes;

3.3. Entregar todos os materiais em perfeitas condições de uso, com acabamento editorial de qualidade, impressão nítida, cores adequadas e materiais devidamente embalados e identificados, acompanhados do respectivo material do professor;

3.4. Garantir que os materiais fornecidos estejam atualizados e correspondam às versões atuais das coleções previstas no processo, incluindo os recursos interativos, mídias digitais, QR Codes, plataformas e demais instrumentos pedagógicos vinculados;

3.5. Realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xinguara/PA, no prazo máximo de 20 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição detalhada e a quantidade dos itens entregues;

3.6. Assegurar que os materiais entregues incluam, quando previsto pelas obras, recursos digitais, relatórios pedagógicos e conteúdos interativos, permitindo o acesso dos professores e alunos ao ambiente digital correspondente;

3.7. Estar regular perante os órgãos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais exigências legais, apresentando a documentação comprobatória exigida no **Anexo I** deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **THALITA CASTRO COSTA ANACLETO**, portaria: 106/25, servidora pública comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade dos materiais didáticos complementares objeto deste Termo de Referência. Por se tratar de obra intelectual cuja distribuição é restrita à representante exclusiva no Estado, não há possibilidade de disputa entre potenciais fornecedores.

A seleção da empresa está fundamentada nos seguintes critérios:

- **Exclusividade da distribuição dos materiais**, devidamente comprovada por declaração emitida pela editora detentora dos direitos autorais, nos termos da legislação vigente;
- **Inviabilidade de competição**, diante da existência de fornecedora única legalmente autorizada à comercialização dos materiais didáticos pretendidos, o que torna incabível o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

competitivo;

- **Adequação técnica da solução ofertada**, alinhada às especificações pedagógicas constantes na BNCC e às necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- **Compatibilidade do material com os objetivos educacionais do município**, assegurando coerência metodológica, eficiência pedagógica e aderência às diretrizes da Educação Infantil;
- **Vantajosidade da contratação**, considerando a padronização do material pedagógico, a segurança jurídica da aquisição e a economicidade inerente ao fornecedor exclusivo.

Assim, a escolha do fornecedor atende ao interesse público, revela-se tecnicamente adequada e está amparada no ordenamento jurídico, garantindo à Administração a aquisição de material didático específico, padronizado e indispensável à execução das ações educacionais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1011– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.1011– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2257– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2257– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1010 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. O valor estimado total dessa contratação é de R\$ 663.853,60 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

7.3. O valor para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 20 de outubro de 2025.

Genival Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto 005/2025